



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratação é necessária visto o término do Contrato da Merendeira que presta serviços naquela Escola.

Certos do acolhimento e aprovação, solicitamos trâmites em regime de urgência.

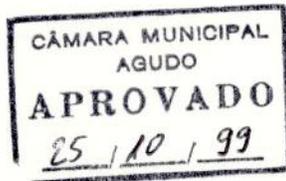
  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

**PROJETO DE LEI P.L. 64/99-E**  
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO  
PROTOCOLO  
n.º 395  
08/10/99 (15/10/99)  
*[Signature]*



**AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA,  
POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) Merendeira, pelo regime CLT, carga horária de 44 horas semanais, para executar serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental Várzea do Agudo.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior é no período de 15 de outubro até 31 de dezembro de 1999.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1999:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.029 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 07 de outubro de 1999.

*[Signature]*  
**LAURO REINOLDO REETZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

*[Signature]*  
**HASSO HARRAS BRAUNIG**  
Sec. Mun. de Administração